

MUNICÍPIO DE CANDÓI  
ESTADO DO PARANÁ

PUBLICADO EM

20 / 06 / 95  
Ed. 1262

Esquema deste

LEI No. 046/95

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal, a doar à COPEL, as Redes de Energia Elétrica construídas no Município.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à COPEL, Cia. Paranaense de Energia, as Redes de Energia Elétrica construídas pelo Município, tais como posteamentos, transformadores e outros componentes, exceto as Lâmpadas e Luminárias, as quais continuam pertencendo ao Município, efetivo responsável pela manutenção e substituição quando necessário.

Artigo 2o. - As doações em questão, devem transferir à Cia. Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, a responsabilidade com a manutenção e substituição dos componentes doados, quando necessários.

Artigo 3o. - As Redes de Energia doadas, deverão continuar nos locais em que foram construídas e se prestando a mesma finalidade, exceto nos casos de transferências para correção de alinhamento ou readequação de ruas, autorizadas pelo Executivo Municipal.

Artigo 4o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de  
Candói, em 09 de maio de 1.995.

  
ELIAS FARAH NETO  
Prefeito municipal